

Rua Alice Além Sazdi, 655 - Sala 2305 Nova Ribeirânia | 14096 570 | Ribeirão Preto /5 oS Empresarial Castelo Branco.

(16) 3629.6203 | (16) 9.9709.6203

atendimento@3torresleiloes.com.br . TORRES LEILÕES enec

www.3torresleiloes.com.br nom

o

mediante recolhimento em depósito judicial. Uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015;

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - A comissão devida ao Sr. Leiloeiro será de 5% sobre o valor pelo qual for alienado o bem, devendo esta, em caso de arrematação, ser paga pelo arrematante em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de depósito na conta indicada pelo leiloeiro, a qual será fornecida ao arrematante após o encerramento do leilão.

Havendo o pagamento da execução, desistência, acordo ou renúncia, a comissão devida ao leiloeiro será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, e será paga por aquele que remir a dívida, desistir, propor acordo, renunciar e etc. A comissão do leiloeiro será devida a partir da publicação do edital.

Em caso de leilão negativo não será devida qualquer comissão ou taxa ao Sr. Leiloeiro.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos relativos ao preço do bem arrematado e à comissão.

**DO PAGAMENTO PARCELADO** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento - parcelado, encaminhando proposta por escrito para o e-mail:

atendimento@3torresleiloes.com.br, conforme Art. 895 do CPC.

Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I - Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

§ 1º A proposta contera, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idênea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis;

§ 2º As propostas para aquisição em prestações indicard o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condigdes de pagamento do saldo. § 3º (VETADO).

§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

§ 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

§ 7º A proposta de pagamento do lance a vista sempre prevalecera sobre as propostas de pagamento parcelado.

§ 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

I - Em diferentes condições, o juiz decidira pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

II - Em iguais condições, o juiz decidira pela

formulada em primeiro lugar.

**DO(S) BEM(NS):** A) Uma maquina tupia para madeira, com estrutura toda de ferro fundido, marca invicta, que avalei em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

B) Uma serra circular esquadrejadeira para madeira, sem marca, que avalei em R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Publicação e prazos do edital, Art. 887 do CPC: O edital será publicado na rede mundial de computadores, designado pelo juízo da execução. Contera descrições detalhadas e, sempre que possível, lustrada dos bens informando expressamente se o leilão se realizara na forma online ou presencial Publicado pelo leiloeiro Marcos Roberto Torres no site www.3torresleiloes.com.br

Rua Alice Além Saadi, 855 - Sala 2305 Nova Ribeirânia | 14096-570 | Ribeirão Preto /SP Centro Empresarial Castelo Branco.

(16) 3629.6203 | (16) 9.9709.6203

atendimento@3torresleiloes.com.br

enec o

. TORRES LEILÕES www.3torresleiloes.com.br nom

Valor Total de Avaliação: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Localização: Av. Viena, nº 02, Bairro Jardim Europa - Barroso/MG

Valor da Ação: R\$ 10.686,12 em 11/2022

Depositário: Odilon Alcides da Silva

**ÔNUS:** Aos interessados em arrematar bens imóveis e veículos automotores, fica esclarecido que os arcarão com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, os quais sub-rogam-se sobre o respectivo preço, já que a arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário.

**PECULIARIDADES:** Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustíveis, Inflamáveis, remédios, produtos bélicos e etc), o arrematante devera obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito mediante documentação em seu original e ou cópia autenticada para dar lances e arrematar.

**IMPEDIMENTOS:** Faz-se constar, ainda, que não poderão arrematar bens na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos nos termos do art. 890 do novo Código de Processo Civil, incisos I, II, III, IV, V e VI.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Novo Código de Processo Civil.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 238, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital.

Fica o leiloeiro ou pessoa por ele designada autorizada a constatarem a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografa-los e

ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGENCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabelides, INCRA e etc., e ainda outros órgãos públicos que se fizerem necessários e demais credores.

Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste

Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste

edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis e espécie. Art. 335 Código Penal; Ficam advertidos os interessados e os que

acompanharem as hastas públicas aqui mencionadas que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar

concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de

Publicação e prazos do edital, Art. 887 do CPC: O edital será publicado na rede mundial de computadores, designado pelo juízo da execução. Contera descrições detalhadas e, sempre que possível, lustrada dos bens informando expressamente se o leilão se realizara na forma online ou presencial Publicado pelo leiloeiro Marcos Roberto Torres no site www.3torresleiloes.com.br

## BELO HORIZONTE

3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. EDITAL DE CURATELA INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 20 DIAS. SEGUNDA PUBLICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5041880-69.2023.8.13.0024.

o DR CHRISTIAN GOMES LIMA, Juiz de Direito da 3ª vara de Família, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de 15/01/2024, foi submetido(a) à curatela: ANDERSON DA CUNHA FERREIRA, acometido de CID 10ª REVISÃO (OMS/1993): G 80 - PARALISIA CEREBRAL; F 72 - RETARDO MENTAL GRAVE.

CID 11ª REVISÃO (OMS/2012): 6A00.2 - DISTÚRBO DO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL, GRAVE., Nomeando Curador(a) o (a) requerente, Sr.(a) MARIA DA CUNHA FERREIRA, apenas ao exercício dos atos descritos no artigo 1.782 do CCB. Para conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum. Belo Horizonte, 02 DE MAIO DE 2024. A Gerente de Secretaria, SIMONE DE OLIVEIRA MIGUEL MENDES DO VALLE.CÓD.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRIMEIRA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - EDITAL Nº. 001/2024 - NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO VOLUNTÁRIA COMO JURADO(A) - O Exmº. Sr. Juiz de Direito, Dr. Ricardo Sávio de Oliveira, Primeiro Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Belo Horizonte/MG, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 425 do Código de Processo Penal, o qual determina que "Anualmente, serão alistados pelo presidente do Tribunal do Júri de 800 (oitocentos) a 1.500 (um mil e quinhentos) jurados nas comarcas de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes(#)"; CONSIDERANDO que o art.426, §5º, do Código de Processo Penal, dispõe que "Anualmente, a lista geral de jurados será,**

obrigatoriamente, completada"; CONSIDERANDO o teor do artigo 439 do Código de Processo Penal, segundo o qual, "O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral"; CONSIDERANDO o contido no art. 440 do Código de Processo Penal, dispondo que "Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária"; CONSIDERANDO que o art. 441 do Código de Processo Penal determina que "Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri"; CONSIDERANDO a determinação do art. 426 do Código de Processo Penal, segundo a qual "A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa até o dia 10 de outubro de cada ano e divulgada em editais afixados à porta do Tribunal do Júri"; CONSIDERANDO que o mesmo art. 426, §1º, do Código de Processo Penal, determina que "A lista poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva"; CONSIDERANDO o processo de análise, por este juízo, da documentação juntada às inscrições dos candidatos a jurado(a), bem como o preenchimento dos requisitos legais por estes, NOTIFICA E FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que serão abertas, por este Juízo, as inscrições para prestar serviço do júri como voluntário, nos seguintes termos: Art.1º. No período de 03/06/2024 (segunda-feira) a 15/09/2024 (sexta-feira), serão recebidas as inscrições voluntárias de cidadãos que desejarem prestar serviço público relevante como jurado(a), cujos nomes serão inseridos na Lista Geral de Jurados do Primeiro Tribunal do Júri da Comarca de Belo Horizonte/MG para atuarem no ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Art. 2º. O jurado voluntário deverá residir na Comarca da Capital/MG e encaminhar a este juízo a respectiva ficha de inscrição, acompanhada de cópia de CPF, cópia da carteira de identidade civil e cópia do comprovante de endereço atualizado até às 18:00 horas do dia 13/09/2024 (sexta-feira), além de preencher os requisitos legais do art. 436, § 1º, do Código de Processo Penal e não ser ou ter sido processado criminalmente: "Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução". Art. 3º. O serviço do júri será prestado exclusivamente perante o Primeiro Tribunal do Júri, à Rua Mato Grosso, nº. 468 - 14º. Andar, Bairro Barro Preto, nesta Capital/MG e a inscrição será realizada, preferencialmente, através do e-mail: tjuri1.plenario@tjmg.jus.br (t-juri-um(em algarismo)-ponto-plenario-arroba-tjmg-ponto-jus-ponto-br). Art. 4º. O formulário de inscrição encontra-se no Anexo 1 deste edital. Todos os campos são de preenchimento obrigatório e dados incompletos, incorretos, ilegíveis, desatualizados, bem como a ausência das cópias solicitadas no art. 2º. deste edital ou rasuras implicarão no indeferimento da inscrição ou na exclusão do nome do jurado da lista geral deste juízo. Art. 5º. As inscrições deferidas serão divulgadas através de lista afixada na porta do plenário do 1º. Tribunal do Júri e lista publicada no Diário Judicial Eletrônico (DJe) - Caderno Editais, provisoriamente, em 10/10/2024 e, em caráter definitivo, no DJe de 09/11/2024, cabendo ao interessado acompanhar a publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Belo Horizonte, em 02 de maio de 2024, por mim digitado e publicado por ordem do MM. Juiz de Direito Presidente do Primeiro Tribunal do Júri da

Capital/MG, Dr. Ricardo Sávio de Oliveira. A Oficial de Justiça, Bel. Andréa Marques de Azevedo - Técnica Judiciária em Plenário.

ANEXO 1  
EDITAL Nº. 001/2024 - ANEXO 1: FICHA DE INSCRIÇÃO DE JURADO VOLUNTÁRIO  
ANEXAR CÓPIAS: CPF, IDENTIDADE E COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL  
NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

GRAU DE INSTRUÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL:  
RUA/AV: \_\_\_\_\_

Nº. \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_  
CELULAR: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMERCIAL:  
RUA/AV: \_\_\_\_\_

Nº. \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
SETOR: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_ CORPORATIVO: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO:  
DECLARO ESTAR CIENTE QUE:  
1. A CONVOCAÇÃO PODE OCORRER POR QUALQUER MEIO HÁBIL NOS TERMOS DO ARTIGO 434 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL: CORREIOS, E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP E/OU MANDADO JUDICIAL;  
2. A PAUTA DE JULGAMENTOS É MENSAL, IMPLICANDO EM MINHA PERMANÊNCIA À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO EM TODOS OS DIAS COM SESSÃO AGENDADA, SEMPRE ÀS 08:00 HORAS, ATÉ SER DISPENSADO APÓS O SORTEIO DIÁRIO;  
3. MEU NOME PODERÁ PERMANECER NA LISTA GERAL DE JURADOS DO PRIMEIRO TRIBUNAL DO JÚRI POR PRAZO INDETERMINADO;  
4. A INCLUSÃO DO MEU NOME PARA PRESTAR SERVIÇO DO JÚRI DEPENDERÁ DA INEXISTÊNCIA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E APROVAÇÃO DESTA FICHA PELO MM. JUIZ PRESIDENTE;  
5. EVENTUAL PEDIDO DE DISPENSA DE PAUTA DEVERÁ SER APRESENTADO POR ESCRITO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DO MOTIVO ALEGADO, E TENHO O DEVER DE COMPARECER NOS DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS

ENQUANTO O PEDIDO ESTIVER PENDENTE DE ANÁLISE OU NO CASO DE INDEFERIMENTO.  
BELO HORIZONTE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.  
ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

#### Processos Eletrônicos (PJe)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. Edital de CITAÇÃO - Prazo de 20 dias. O Dr. Jeferson Maria, MM. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria tramitam os autos da Ação Monitoria, processo nº 5122845-39.2020.8.13.0024 requerida por TRADICAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - CNPJ: 59.956.185/0001-55 em face de PAULO GEOVANI MISCALI SCOTTI - CPF: 014.813.736-92. Alega a exequente que celebrou com o réu em 08/11/2016 Contrato de Participação em Grupo de Consórcio que é administrado por si, sob licença do Banco Central do Brasil, passando o requerido a participar do Grupo de Consórcio de nº 1021, através da Cota nº 0986-00. Informa que em 13/11/2016 a cota do requerido foi contemplada, momento em que optou pela aquisição do veículo HONDA CIVIC LXS C-AT 1.8 16V FLEX ANO/MODELO: 2009/2009 | PLACA: HLJ-0147 | COR: CINZA RENAVAL: 00154048224 | CHASSI: 93HFA66409Z126174, tendo sido devidamente alienado conforme Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia. Acrescenta que o requerido deixou de cumprir com as obrigações que lhe competiam e por força de sua inadimplência e das disposições legais pertinentes fora interposta a competente Ação de Busca e Apreensão e, após a recuperação do bem alienado e sua venda, apurando-se todos os débitos existentes contratualmente e abatendo-se o crédito recebido da alienação ocorrida, restou ainda um valor remanescente referente à integral quitação do contrato, cujo valor é de R\$ 18.660,32 (Dezoito mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), com base em extrato de 11/09/2020, que deve ser pago pelo réu para quitação do contrato, devidamente acrescido de atualização monetária e juros legais. Frustradas as tentativas de citação do réu e estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de PAULO GEOVANI MISCALI SCOTTI - CPF: 014.813.736-92, para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 dias, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora em sua exordial (art. 335, do CPC), oportunidade em que poderá manifestar interesse na conciliação, art. 334, do CPC, e será nomeado Curador Especial em caso de revelia (art. 257, IV, do CPC). Para conhecimento de todos os interessados expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Belo Horizonte, 26/04/2024.(a) Márcio Coelho Guimarães (Escrivão) (a) Jeferson Maria (Juiz de Direito).

JUÍZO DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO ELETRÔNICO 5081182-42.2022.8.13.0024. O Dr. MAURÍCIO LEITÃO LINHARES, Exmº. Juiz de Direito da 35ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc., faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo processam os termos da Ação de Procedimento Comum que CIENTEC EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA - EPP e QUIMICA BRASILEIRA LTDA, representados por